



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP



Praça José Princi, 449 - Centro CEP: 15620-000 (Paço Municipal)



(17) 3849-1162 | Ouvidoria: (17) 3849-1212

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Terça-Feira, 05 de Novembro de 2024

Ano I - Edição 1.021

EXECUTIVO

ATOS OFICIAIS

PODER EXECUTIVO DE MACEDÔNIA

(Este documento contém **10** páginas)

ÁREA DE PESSOAL - RH

PORTARIA Nº 288 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024 ... 2

PORTARIA Nº 289 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024 ... 2

PORTARIA Nº 290 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024 ... 2

PORTARIA Nº 291 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024 ... 4

ATOS ADMINISTRATIVOS

LEI COMPLEMENTAR Nº 219 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024..... 5

DECRETO Nº 120 DE 29 DE OUTUBRO DE 2024..... 6

DECRETO Nº 121 DE 29 DE OUTUBRO DE 2024..... 7

DECRETO Nº 122 DE 29 DE OUTUBRO DE 2024..... 9

ENTIDADE:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA-SP

CNPJ: 45.115.912/0001-47

Praça José Princi, nº 449 - Centro (Paço Municipal)

CEP 15620-000 - Macedônia - SP

Telefone: (17) 3849-1162

Ouvidoria: (17) 3849-1212

Site: www.macedonia.sp.gov.br

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Macedônia-SP, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é o veículo de publicação dos atos oficiais de todas as entidades da Administração Direta e Indireta conforme disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº Lei 1.267/2019.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Macedônia-SP poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: **www.macedonia.sp.gov.br** e pesquisados com acesso gratuito sem necessidade de cadastro prévio.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Terça-Feira, 05 de Novembro de 2024

Ano I - Edição 1.021

ÁREA DE PESSOAL - RH

PORTARIA Nº 288 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 288/2024 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outras providências.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS, Prefeito Municipal de Macedônia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE nomear a partir de 04/11/2024 a Sra. CARLA DANIELA BUENO, RG. Nº 47.141.295-8 SSP. SP, CPF. Nº 401.788.588-89, PIS/PASEP: 1.685.174.867-4, classificada em 32º (trigésimo segundo) lugar no Concurso Público n.º002/2022, homologado em 24/03/2023, para o Cargo de Serviços Gerais, referência "13", em virtude da existência do cargo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macedônia, 04 de novembro de 2024.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Macedônia, e publicada em 05 de novembro de 2024 no Diário Oficial do Município na forma da Lei nº 1.267/2.019 regulamentada pelo Decreto nº 068/2.019.

LUAN JOSE LENDIN DA SILVA
Secretário Municipal de Recursos Humanos

ÁREA DE PESSOAL - RH

PORTARIA Nº 289 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 289/2024 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outras providências.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS, Prefeito Municipal de Macedônia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE nomear a partir de 04/11/2024 a Sra. JOELMA MADALENA FERNANDES DE SOUZA DE OLIVEIRA, RG. Nº 34.929.386-7 SSP. SP, CPF. Nº 355.192.038-90, PIS/PASEP: 1.623.047.794-8, classificada em 31º (trigésimo primeiro) lugar no Concurso Público n.º002/2022, homologado em 24/03/2023, para o Cargo de Serviços Gerais, referência "13", em virtude da existência do cargo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macedônia, 04 de novembro de 2024.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Macedônia, e publicada em 05 de novembro de 2024 no Diário Oficial do Município na forma da Lei nº 1.267/2.019 regulamentada pelo Decreto nº 068/2.019.

LUAN JOSE LENDIN DA SILVA
Secretário Municipal de Recursos Humanos

ÁREA DE PESSOAL - RH

PORTARIA Nº 290 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 290/2024 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre cessão de servidor e dá outras providências.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS, Prefeito Municipal de Macedônia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO QUE:

- Macedônia-SP é município membro do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Fernandópolis;
- decorrente disso participa do contrato de rateio para o pagamento dos encargos do Consórcio;
- no Contrato de Consórcio os municípios estão expressamente autorizados a alocar servidores e equipamentos para melhor funcionamento do mesmo;
- há disponibilidade de pessoal no Setor de Saúde e, assim, pode haver a cessão de servidor ao Consórcio e, com isso, descontar a remuneração no total do rateio a ser pago pelo município;
- o conteúdo da Lei nº 1.508/2024 de 23 de outubro de 2024 que cede servidor público municipal e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder o servidor Andre Luiz da Costa, RG nº30.522.516-9 SSP.SP, CPF nº 223.302.968-27, PIS/PASEP nº 1.901.778.019-6, nomeado para o cargo de provimento efetivo de enfermeiro, referência 24, do ANEXO V – QUADRO DE PESSOAL DA SAÚDE – QPS – TABELA I – PROVIMENTO EFETIVO, para o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Fernandópolis – CISARF para prestar serviços na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) conforme atribuições do cargo.

Art. 2º - A presente cessão de servidor será por prazo indeterminado, podendo ainda cessar em caso de



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Terça-Feira, 05 de Novembro de 2024

Ano I - Edição 1.021

desnecessidade do Consórcio ou estrita necessidade do serviço no Município.

Parágrafo Único: A presente cessão é feita sem qualquer encargo para o CISARF, uma vez que as despesas serão descontadas no contrato de rateio.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo o servidor cedido se apresentar ao Consórcio no dia 06/11/2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macedônia, 05 de novembro de 2024.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Macedônia, e publicada em 05 de novembro de 2024 no Diário Oficial do Município na forma da Lei nº 1.267/2.019 regulamentada pelo Decreto nº 068/2.019.

LUAN JOSE LENDIN DA SILVA

Secretário Municipal de Recursos Humanos





DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Terça-Feira, 05 de Novembro de 2024

Ano I - Edição 1.021

ÁREA DE PESSOAL - RH

PORTARIA Nº 291 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 291/2024 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2.024.

Concede licença-prêmio a servidores e dá outras providências.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS, Prefeito Municipal de Macedônia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE aos servidores abaixo relacionados, pelos serviços prestados ao Município.

NOME	DIAS	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DESCANSO
JOSE DONIZETI	30	MOTORISTA	01/11/2011 à 01/11/2016	06/11/2024 à 05/12/2024
JOSE DONIZETI	90	MOTORISTA	01/11/2016 à 07/06/2023	06/12/2024 à 05/03/2025

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macedônia, 05 de novembro de 2.024.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Macedônia, e publicada em 05 de novembro de 2024 no Diário Oficial do Município na forma da Lei nº 1.267/2019 regulamentada pelo Decreto nº 068/2019.

LUAN JOSE LENDIN DA SILVA

Secretário Municipal de Recursos Humanos



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Terça-Feira, 05 de Novembro de 2024

Ano I - Edição 1.021

ATOS ADMINISTRATIVOS

LEI COMPLEMENTAR Nº 219 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024

LEI COMPLEMENTAR Nº 219/2024, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

Cria vagas e dá outras providências.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS,
Prefeito do Município de Macedônia, Estado de São Paulo,
faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e
promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado três vagas de serviços gerais
no ANEXO III – QUADRO DE PESSOAL DA EDUCAÇÃO –
QPE – TABELA I – PROVIMENTO EFETIVO.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua pu-
blicação, revogando as disposições em contrário.

Macedônia-SP, 05 de novembro de 2024

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Macedônia,
e publicada em 05 de novembro de 2024 no Diário Oficial
do Município na forma da Lei Nº 1.267/2019 regulamentada
pelo Decreto Nº 068/2019.

CARLOS DANILO RIBEIRO
Procurador Geral do Município



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Terça-Feira, 05 de Novembro de 2024

Ano I - Edição 1.021

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 120 DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

DECRETO Nº 120, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá providências correlatas.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS, Prefeito do Município de Macedônia, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 4º da Lei Municipal nº 1.498, de 26 de julho de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal de 2024 (Lei Municipal nº 1.450, de 19 de setembro de 2023), o crédito adicional suplementar na importância de R\$ 339,12 (trezentos e trinta e nove reais e doze centavos), para atender a seguinte programação:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
545	021201	08.244.0014.2076	3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	339,12
TOTAL GERAL					339,12

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto pelo excesso de arrecadação de rendimentos financeiros de recursos transferidos pelo Fundo Estadual de Assistência Social, para concessão de benefícios eventuais a pessoas em situação de vulnerabilidade temporária.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos à data de sua expedição.

Macedônia, 29 de outubro de 2024

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Macedônia e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, na forma da Lei nº 1.267/2019, regulamentada pelo Decreto nº 68/2019, na data de 05 de novembro de 2024.

CARLOS DANILO RIBEIRO

Procurador Geral



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Terça-Feira, 05 de Novembro de 2024

Ano I - Edição 1.021

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 121 DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

DECRETO Nº 121, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares e dá providências correlatas.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS, Prefeito do Município de Macedônia, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 4º da Lei Municipal nº 1.450, de 19 de setembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos no orçamento municipal de 2024 (Lei Municipal nº 1.450, de 19 de setembro de 2023), os créditos adicionais suplementares na importância de R\$ 30.400,00 (trinta mil e quatrocentos reais), para atender a seguinte programação:

FIG	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
20	020101	04.122.0001.2003	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
51	020902	04.123.0003.2008	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	400,00
237	021305	12.306.0027.2039	3.3.90.30.00	Material de Consumo	20.000,00
TOTAL GERAL					30.400,00

Art. 2º Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos com recursos oriundos do excesso de arrecadação de recursos próprios do Tesouro Municipal, conforme Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos à data de sua expedição.

Macedônia, 29 de outubro de 2024

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Macedônia e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, na forma da Lei nº 1.267/2019, regulamentada pelo Decreto nº 68/2019, na data de 05 de novembro de 2024.

CARLOS DANILO RIBEIRO

Procurador Geral



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Terça-Feira, 05 de Novembro de 2024

Ano I - Edição 1.021

ANEXO ÚNICO

DECRETO Nº 121, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (MÊS: OUTUBRO)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEDÔNIA

Descrição	Valor
Fonte Grupo 1 TESOIRO	
I - Arrecadação verificada no período imediatamente anterior à abertura do crédito adicional	21.723.232,90
II - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
III - Arrecadação líquida do período (I-II)	21.723.232,90
IV - Arrecadação verificada no exercício anterior relativa ao mesmo período acima mencionado	18.546.017,60
V - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
VI - Arrecadação líquida do período (IV-V)	18.546.017,60
VII - Arrecadação verificada no exercício anterior relativa ao período subsequente	4.476.990,03
VIII - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
IX - Arrecadação líquida no período (VII-VIII)	4.476.990,03
X - Índice de incremento ou decréscimo de arrecadação (III/VI)	1,17
XI - Possível arrecadação no período (IX*X)	5.238.078,34
XII - Valor já arrecadado no exercício (=I)	21.723.232,90
XIII - Provável arrecadação no exercício (XI+XII)	26.961.311,24
XIV - Previsão da Receita para o exercício (exceto convênios)	25.332.000,00
XV - Provável excesso de arrecadação para o exercício (XIII-XIV)	1.629.311,24
XVI - (-)Créditos adicionais abertos no exercício (por excesso)	527.400,00
XVII - (-)Créditos Extraordinários abertos no exercício	0,00
XVIII - Excesso disponível para abertura de créditos adicionais (XV - (XVI+XVII))	1.101.911,24





DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Terça-Feira, 05 de Novembro de 2024

Ano I - Edição 1.021

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 122 DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

DECRETO Nº 122, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares e dá providências correlatas.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS, Prefeito do Município de Macedônia, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 4º da Lei Municipal nº 1.450, de 19 de setembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos no orçamento municipal de 2024 (Lei Municipal nº 1.450, de 19 de setembro de 2023), os créditos adicionais suplementares na importância de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para atender a seguinte programação:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
16	020101	04.122.0001.2003	3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	20.000,00
26	020104	08.244.0015.2021	3.3.90.30.00	Material de Consumo	5.000,00
33	020105	04.092.0001.2082	3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	5.000,00
93	021102	04.122.0008.2014	3.3.90.30.00	Material de Consumo	50.000,00
200	021302	12.361.0019.2027	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
217	021303	12.361.0024.2035	3.3.90.30.00	Material de Consumo	20.000,00
262	021401	10.301.0029.2043	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
TOTAL GERAL					120.000,00

Art. 2º Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos com recursos oriundos do excesso de arrecadação de recursos próprios do Tesouro Municipal, conforme Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos à data de sua expedição.

Macedônia, 29 de outubro de 2024

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Macedônia e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, na forma da Lei nº 1.267/2019, regulamentada pelo Decreto nº 68/2019, na data de 05 de novembro de 2024.

CARLOS DANILO RIBEIRO
Procurador Geral



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Terça-Feira, 05 de Novembro de 2024

Ano I - Edição 1.021

ANEXO ÚNICO

DECRETO Nº 122, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (MÊS: OUTUBRO)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEDÔNIA

Descrição	Valor
Fonte Grupo 1 TESOIRO	
I - Arrecadação verificada no período imediatamente anterior à abertura do crédito adicional	21.723.232,90
II - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
III - Arrecadação líquida do período (I-II)	21.723.232,90
IV - Arrecadação verificada no exercício anterior relativa ao mesmo período acima mencionado	18.546.017,60
V - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
VI - Arrecadação líquida do período (IV-V)	18.546.017,60
VII - Arrecadação verificada no exercício anterior relativa ao período subsequente	4.476.990,03
VIII - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
IX - Arrecadação líquida no período (VII-VIII)	4.476.990,03
X - Índice de incremento ou decréscimo de arrecadação (III/VI)	1,17
XI - Possível arrecadação no período (IX*X)	5.238.078,34
XII - Valor já arrecadado no exercício (=I)	21.723.232,90
XIII - Provável arrecadação no exercício (XI+XII)	26.961.311,24
XIV - Previsão da Receita para o exercício (exceto convênios)	25.332.000,00
XV - Provável excesso de arrecadação para o exercício (XIII-XIV)	1.629.311,24
XVI - (-)Créditos adicionais abertos no exercício (por excesso)	527.400,00
XVII - (-)Créditos Extraordinários abertos no exercício	0,00
XVIII - Excesso disponível para abertura de créditos adicionais (XV - (XVI+XVII))	1.101.911,24

